



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

CARTA CONVITE 001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA

DIA	19/07/2021
HORA	Às 14:30 horas
LOCAL	Sala de Reuniões da Câmara
ENDEREÇO	Rua 20 de Setembro, nº 711 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-1177 Dias úteis das 12:30 às 17:30 hs email: camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br Home page: www.camaracandiota.rs.gov.br

ADITIVADA E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Candiota** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e legislações complementares, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Casa, fará realizar Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1-DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o fornecimento de Combustível (Gasolina Aditivada e Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo do Município, conforme descrições mínimas abaixo:



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

<u>Item</u>	<u>Média mês</u>	<u>unid.</u>	<u>Especificações</u>
<u>1</u>	<u>400</u>	<u>litros</u>	<u>Gasolina Aditivada</u>
<u>2</u>	<u>200</u>	<u>litros</u>	<u>Gasolina Comum</u>

1.2- A Quantidade total de combustíveis acima indicada, serve apenas como referência média, podendo, de acordo com a necessidade da Licitante ter variações mensais para maior ou para menor.

2-DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

2.1- O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos (Anexos), poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaracandiota.rs.gov.br, sendo o mesmo publicado no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, e estando os originais à disposição para consulta na Sede do Poder Legislativo Municipal de Candiota.

3-DO CREDENCIAMENTO

3.1- A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, **até a data e o horário estipulado no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2- Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas, os quais farão parte do processo licitatório.

3.3- Apresentar Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à Habilitação, da apresentação da Proposta e a praticar todos os demais atos inerentes ao Convite, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, conforme (**Anexo I**).

3.4- Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

3.5- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA
4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)

envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere o seguinte:

no ENVELOPE nº 1:

CARTA CONVITE nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

ENVELOPE nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/e-mail:.....

Data da Abertura:

no ENVELOPE nº 2:

CARTA CONVITE nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANDIOTA

ENVELOPE nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

CNPJ:



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

Fone/e-mail:.....

Data da Abertura:

5-DA HABILITAÇÃO

5.1- Para que sejam habilitados na licitação, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada de duas formas: cópia e original para conferência ou cópia devidamente autenticada, em envelope lacrado. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE nº 01 e serão os seguintes:

Da habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (**Anexo IV**)
- e) Declaração da licitante que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo III**)
- f) Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

Da Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1- A Proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02, em uma única via, conforme (**Anexo II**).

1 **6.2-** Apresentar preço expresso em real (R\$) em algarismos e por extenso, unitário.

2 **6.3-** A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 30 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme (**Anexo II**), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.4- A proposta será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3 **6.5-**
A licitante vencedora do certame não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

6.6- Ao formular a proposta a licitante deverá levar em consideração a Descrição do Objeto licitado e atender a todas condições para prestação dos serviços.

6.7- Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros) trabalhista, tributários, comerciais, materiais, fretes seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

6.8- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

6.9- Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas neste edital.

6.10- A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, número de telefone.

7-DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES nº 1 e 2 e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE nº 1, sendo os documentos nele encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

7.2- Não serão aceitos envelopes abertos ou documentos, declarações e propostas por meio eletrônico.

7.3- Na sessão inaugural, a critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE nº 1, e, em seguida, anunciado o resultado da Fase de Habilitação.

7.4- Uma vez proferido o resultado da Habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo regulamentar sem interposição de recurso, havido desistência expressa de recorrer, ou ainda, após terem sido julgados os recursos interpostos, os ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), fechados, serão devolvidos aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7.5- Concluída a Fase de Habilitação, será procedida a abertura dos ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), fornecidos por participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes representados na sessão.

7.6- Em prosseguimento, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão examinadas quanto a sua pertinência, adequabilidade, exeqüibilidade e, por fim, classificadas segundo o critério de julgamento estabelecido.

7.7- Em todas as sessões públicas e reuniões reservadas da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

8.1- O julgamento desta CARTA CONVITE será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2- Na Fase de Habilitação, será julgada inabilitada a licitante que:

8.2- Desatender qualquer exigência prescrita no item **5 deste Edital**; e,

8.2.2- Sob demanda expressa, não apresentar os esclarecimentos exigidos no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação neste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4- O critério de julgamento das propostas é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as prescrições fixadas para esta CARTA CONVITE ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, consoante o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio público, para o qual a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados, com a devida antecedência.

8.7- As microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço, terão o direito de exercer a preferência assegurada pela referida legislação, de acordo com o que segue:

8.7.1- As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9-DOS RECURSOS



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

9.1- De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e não sendo registrada a interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa de recorrer, ou após julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores Candiota para homologação do procedimento e adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame.

10-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Depois de adjudicado e Homologado o objeto pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores Candiota, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação. O não cumprimento desta condição, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à adjudicação;

10.2- Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, sujeitando-se, aquela, as sanções cabíveis,

10.3- O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme **(anexo V)**.

11-DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato adivindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2- Durante a vigência do contrato, os valores dos combustíveis somente serão reajustado, mediante Termos Aditivos ao Contrato a ser firmado entre as partes, tanto para aumentos quanto para reduções de valores, nas mesmas datas, aplicando-se os mesmos índices para o preço cobrado para abastecimento na bomba, observada em qualquer caso a política nacional de preços para o setor.

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os preços apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

12.2- O pagamento dos valores será feito mensalmente, mediante apresentação à Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, de Fatura e Notas Fiscais, Relatório indicando as datas, quilometragens do veículo e assinatura do seu responsável, relativas ao fornecimento realizado no mês em referência.

12.3- Fica vedada em qualquer hipótese, a cobrança de valor do litro do combustível, com preço superior ao estabelecido na bomba, pela fornecedora, para abastecimento geral.

13-DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a-** advertência;
- b-** multa de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c-** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos.

13.3- É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4- Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: **3.3.90.30.01.00.00 F-16 Combustíveis e Lubrificantes automotivos (material de consumo)**

15-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

15.1- Quaisquer informações dúbidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal de Vereadores Candiota, entre às 12:30h e 17:30h, de Segunda à Sexta-feira, até o segundo dia que anteceder a data de abertura da licitação, as quais serão respondidas em até 24 (vinte quatro) horas depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3245-1177.

15.2- Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo Geral, localizado na Rua 20 de Setembro, 711, Vila Operária, Candiota/RS, Cep 96495-000, na Câmara Municipal de Vereadores de Candiota com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações entre às 12:30h e 17:30h, de Segunda à Sexta-feira e/ou por e-mail.

15.3- A apresentação de proposta evidenciará que a proponente examinou criteriosamente este Edital e os documentos que o integram, julgando-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

15.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5- Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o telefone.

15.6- Até a data da assinatura do termo de contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação de habilitação tenha se alterado após o início do processamento do certame licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.7- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

15.8- A Câmara Municipal de Vereadores Candiota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outros.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

15.9- A Câmara Municipal de Vereadores Candiota se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

16-DO FORO JUDICIÁRIO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17-DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Modelo de Credenciamento**
- b) Anexo II: Formulário Padrão para preenchimento da Proposta Financeira**
- c) Anexo III: Declaração de (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)**
- d) Anexo IV: Declaração de Idoneidade**
- e) Anexo V: Minuta de Contrato**

Candiota-RS, 5 de Julho de 2021.

GILDO FEIJÓ
Presidente



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota/RS

Convite nº 001/2021

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no processo licitatório – Carta Convite nº 001/2021, podendo para tanto, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA
(Com firma reconhecida em cartório)



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

REFERENTE AO CONVITE 001/2021

(Papel timbrado da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA
Ref.: CONVITE nº: 001/2021
Ass.: Apresentação da Proposta Financeira.

Prezados Senhores:

Temos a presente finalidade de apresentar a V.S^a a nossa proposta financeira para o presente Convite que tem por Objeto fornecimento de Combustível (Gasolina Aditivada e Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme descrições mínimas abaixo.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos da licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 30 (trinta) dias
3. Que todas as despesas e encargos já estão incluídos na proposta;

Item	Quantidade Mensal Estimada	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	400	Litros	Gasolina Aditivada		R\$	R\$
2	200	Litros	Gasolina Comum		R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL						R\$

Candiota, dede 2021.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
(Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)**

Ref: Carta Convite nº 001/2021

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

_____ Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2021.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE N° 001/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Candiota, dede 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANDIOTA E.....PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.219.954/0001-52, com endereço a Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS, neste ato representada por seu Presidente, _____, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Número de Inscrição no Registro de Empresas IE nº _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, de conformidade com as previsões da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, de combustível, Gasolina Aditivada e Gasolina Comum, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

2.1- O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste contrato, são baseados na Proposta Financeira da “CONTRATADA”, de, integrante do Processo Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

3.1- O fornecimento à “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, de Gasolina Aditivada e Gasolina Comum será de acordo com as especificações, quantidades e preços a seguir:

<u>Item</u>	<u>Quant.Média mês</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Total mês</u>
01	400	litro	Gasolina Aditivada	R\$	R\$
0.2	200	litro	Gasolina Comum	R\$	R\$

3.2- Nos preços acima estão incluídos todos os impostos e taxas.

3.3- A Quantidade total de combustíveis a ser fornecida, acima indicada, serve apenas como referência média, podendo, de acordo com a necessidade da “CONTRATANTE” ter variações mensais para maior ou para menor.

3.4- Fica vedada em qualquer hipótese, a cobrança de valor do litro do combustível, com preço superior ao estabelecido na bomba, pela fornecedora, para abastecimento geral.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, a contar de/...../..... podendo ser prorrogado por igual período.

4.2- Durante a vigência do contrato, os valores dos combustíveis somente serão reajustado, mediante Termos Aditivos ao Contrato a ser firmado entre as partes, tanto para aumentos quanto para reduções de valores, nas mesmas datas, aplicando-se os mesmos índices para o preço cobrado para abastecimento na bomba, observada em qualquer caso a política nacional de preços para o setor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

5.1-O Valor global do presente Contrato é de R\$(.....) ajustáveis na forma estipulada no presente Contrato, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$.....(....).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: **3.3.90.30.01.00.00 F-16 Combustíveis e Lubrificantes automotivos (material de consumo)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1- O Objeto deste Contrato será entregue nos postos de combustíveis da rede e/ou de filiais da “CONTRATADA”, na forma de abastecimento dos Veículos, mediante solicitação do seu responsável (motorista / condutor) previamente cadastrado.

7.2- No ato de cada abastecimento será registrado o horário, a quilometragem do veículo e assinatura do motorista no respectivo documento fiscal.

7.3- As rotinas para abastecimento poderá ser alterada a critério da “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras dispostas neste instrumento, são responsabilidades da “CONTRATADA”:

8.1- O cumprimento da rotina de abastecimento, obedecendo o pactuado, na forma especificada neste instrumento.

8.2- Comunicar imediatamente à “CONTRATANTE”, qualquer ato do qual tenha conhecimento, que possa configurar o desvio dos procedimentos dispostos neste Contrato, bem como de indícios de ação que possa configurar improbidade na execução deste instrumento.

8.3- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo estabelecido.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

8.4- Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo estabelecido, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

8.5- Prestar serviços dentro do parâmetro e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.6- A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

9.2- Assegurar -se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho.

9.3- documentar as ocorrências havidas.

9.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os caso de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na prestação dos serviços ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração aplicará as seguintes sanções:

a- advertência;

b- multa de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c- suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa.

11.2- Quanto à forma de sua rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I à X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

11.3- Amigável ou de acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos, um representante da Contratante, designado por Portaria pelo Srº.(a) Presidente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e da IN nº. 02 de 30/04/20058 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A “CONTRATANTE” e a “CONTRATADA” não poderão utilizar-se de acordo ou entendimento que possam alterar qualquer disposição deste contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes de ambas as partes, devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES

14.1- Para assuntos e ou informações de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a “CONTRATADA” deverá dirigir-se a “CONTRATANTE” – Câmara Municipal de Vereadores de Candiota – Rua Vinte de Setembro nº 711, Vila Operária – Candiota-RS, fone (53) 325 -1177.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, encontra-se assegurados no orçamento de despesas da Câmara Municipal de Vereadores Candiota, mediante dotação específica.

15.2- Fica a “CONTRATADA” obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o fornecimento adequado do objeto deste instrumento.

15.3- Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA designa o servidor para fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bagé - RS; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA



ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

Testemunha 01

Testemunha 02